



=LEI Nº 1708 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021=

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R\$528.000,00 distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+)

528.000,00

02	04	11	Fundo Municipal de Saúde		
		482	10.301.0150.2080.0000	Administração da Saúde Pública	385.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		483	10.301.0150.2080.0000	Administração da Saúde Pública	93.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		484	10.301.0150.2080.0000	Administração da Saúde Pública	50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 07 de dezembro de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.